

**PROJETO DE LEI Nº DE 2023**

(Do Sr. Pedro Uczai e outros)

Cria a Universidade Federal do Vale do Itajaí, por meio da transformação do Campus da Universidade Federal de Santa Catarina, sediado no município de Blumenau/SC e da federalização da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), com sede no município de Blumenau/SC.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criada a Universidade Federal do Vale do Itajaí, por meio da transformação do Campus da Universidade Federal de Santa Catarina, sediado no município de Blumenau/SC e da federalização da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), com sede no município de Blumenau/SC.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a adaptar e/ou criar cargos, funções e empregos indispensáveis ao funcionamento da atual FURB, a ser federalizada, passando à denominação de Universidade Federal do Vale do Itajaí.

Art. 3º A Universidade Federal do Vale do Itajaí terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 4º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da Universidade Federal do Vale do Itajaí serão definidas segundo seu estatuto e as normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.



\* C D 2 3 2 1 5 3 3 7 3 5 0 0 \*

Art. 5º A instalação da Universidade Federal do Vale do Itajaí subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 6º Fica a Universidade Federal do Vale do Itajaí autorizada a receber da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), na sua fase inicial de implantação:

- I - mediante transferência, os alunos regularmente matriculados;
- II - mediante cessão temporária, os funcionários técnico-administrativos e os professores regularmente admitidos;
- III - mediante cessão ou doação, o patrimônio móvel e imóvel necessário ao regular funcionamento das suas atividades.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem como objetivo criar a Universidade Federal do Vale do Itajaí, por meio da transformação do Campus da Universidade Federal de Santa Catarina, sediado no município de Blumenau/SC e da federalização da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), com sede no município de Blumenau/SC.

*A Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) é a primeira faculdade do interior do estado de Santa Catarina, tendo sido criada em 1964, como fruto de um movimento comunitário, para tornar mais abrangente o acesso ao ensino superior. Objetivo que a Universidade Regional de Blumenau continua realizando ao longo da sua história e alcançado por mais de 40 mil profissionais graduados pela FURB.*

*A partir de março de 1995, pela Lei Complementar Municipal nº 80, a Universidade Regional de Blumenau figura como Instituição de Ensino Superior criada e mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, incluída como órgão autônomo na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, uma instituição oficial de direito público.*

*Desde 19 de março de 2010, por meio da Lei Complementar Municipal nº 743, a FURB é uma autarquia municipal de regime especial, possuindo plena autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, conforme*



*disciplina seu Estatuto, nos termos do art. 207 da Constituição Federal.<sup>1</sup>*

A criação de uma Universidade Pública Federal é uma demanda histórica da comunidade de Blumenau, que remonta aos anos de 1950.

A criação da Universidade Federal do Vale do Itajaí, por meio da federalização da FURB, objeto da presente proposição, é extremamente defendida pela sociedade da região, conforme registros históricos.

Importante salientar que a região do Vale do Itajaí representa mais de 30% da população e da economia do Estado de Santa Catarina, sendo uma das principais regiões socioeconômicas da região sul do país. Em que pese sua pujança econômica resultado do seu processo histórico de industrialização é comparativamente uma das regiões com menor oferta de educação superior pública e gratuita.

Em termos populacionais, segundo estimativas de 2021 do IBGE, a representatividade da Mesorregião do Vale do Itajaí (54 municípios, de 295) sobre Santa Catarina é expressiva, constituindo-se em 25,85% (1.897.137 habitantes) da população catarinense (7.338.473 habitantes). Por sua vez ao analisar, por exemplo, a situação do acesso ao ensino superior constata-se que enquanto Santa Catarina, no geral, apresenta na faixa etária de 18 a 24 anos, um percentual de 16,8% realizando curso superior presencial o Vale do Itajaí apresenta um 14,2%, abaixo da média do estado. Por outro lado, avaliando-se os matriculados em cursos a distância, o Vale do Itajaí tem 8,7% da população nesta faixa etária (18 a 24 anos), enquanto o Estado, em seu todo, apresenta 6,4% desta população matriculados nestes cursos. O que demonstra uma carência de cursos superiores gratuitos na Região do Vale do Itajaí.

Por sua vez há uma participação acima da média no caso das vagas pagas. O Vale do Itajaí fornece 23% das vagas pagas de todo o estado de Santa Catarina, e 13% das vagas gratuitas. Por outro lado, observa-se que, enquanto o Estado tem 13% do total de vagas presenciais ofertadas de forma gratuita, o Vale do Itajaí tem apenas 8%.

Tomando em consideração as vagas gratuitas Região do Vale do Itajaí há apenas uma vaga gratuita para cada 11,8 habitantes com 18 anos de idade

---

<sup>1</sup> FURB – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU. APRESENTAÇÃO. Disponível em: <https://www.furb.br/web/1488/institucional/a-furb/apresentacao>. Acessado em: 31 de maio de 2023.



\* CD 232153373500 \*

enquanto no conjunto das outras mesorregiões (sem incluir Florianópolis e Vale do Itajaí) esta média fica em 9,1 (5,5 para egressos do ensino médio).

Situação distante dos anseios da comunidade regional que desde os anos de 1950 reivindica direito de acesso à educação superior pública, gratuita e de qualidade. Resultado desta luta histórica foi a criação da Universidade Regional de Blumenau, criada nos anos de 1960, com oferta gratuita de educação superior constituindo-se numa instituição comunitária e, após a Constituição de 1988 se consolidou como uma instituição pública, municipal. Pela Lei Complementar Municipal de Blumenau - SC nº 80/1995 a Fundação Universidade Regional de Blumenau passou a ser incluída como órgão autônomo na estrutura administrativa municipal com regime jurídico de direito público. No entanto, a instituição, conforme possibilidade prevista na Constituição de 1988 manteve a cobrança de mensalidades como forma de financiamento predominante.

No início dos anos 2000 iniciou-se um importante movimento regional pela Federalização da Universidade Regional de Blumenau como forma de garantir que o caráter público da instituição também abarcasse a condição de financiamento para garantir direito de ensino gratuito a seus estudantes.

Atualmente a Fundação Universidade comporta 40 cursos já criados, 13 mestrados, quatro doutorados e uma comunidade acadêmica de quase 8 mil alunos, possui uma infraestrutura de 310 laboratórios, mais de 200 salas de aula, uma das maiores bibliotecas do estado e capacidade imediata de atender a demanda da sociedade, além de seus 1.059 docentes e técnicos administrativos, servidores públicos municipais.

Por sua vez a instalação do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) ocorrida em 2013 não atendeu a reivindicação da comunidade regional.

Atualmente a UFSC Blumenau conta com 1500 estudantes matriculados e cerca de 110 professores e 59 técnicos-administrativos em educação. Esta situação está muito aquém das necessidades de oferta de educação superior gratuita na região.

Desta forma entendemos que a criação da Universidade Federal do Vale Itajaí possibilitará assegurar equanimidade na oferta de educação superior gratuita para a região e ao mesmo tempo permitirá superar os



\* C D 2 3 2 1 5 3 3 7 3 5 0 0 \*

constrangimentos próprios tanto da Fundação Universidade Regional de Blumenau, instituição consolidada na região por seus vínculos com a comunidade local e do Campus da Universidade Federal de Santa Catarina, recentemente instalado no Município de Blumenau.

Por fim, a federalização da FURB consolida e amplia o seu compromisso com o desenvolvimento regional, dispondo de uma sólida infraestrutura física, que não demanda aporte de recursos para a sua implantação. Conta com uma das maiores bibliotecas universitárias do Sul do Brasil, dispõe de laboratórios de pesquisas e de ensino atualizados em todas as áreas do conhecimento, emissoras de rádio e de TV, expertise em ensino a distância e, sobretudo, mais de 50 anos de cultura de administração pública.

A federalização da FURB representa uma oportunidade de atender uma demanda histórica das comunidades da região.

Conto com o apoio dos nobres pares, para a aprovação do presente projeto de lei.

Brasília, 05 de junho de 2023.

Sala das Sessões,

**PEDRO UCZAI**  
DEPUTADO FEDERAL – PT/SC



\* C D 2 2 3 2 1 5 3 3 7 3 5 0 0 \*

